PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	**Município de São Miguel do Oeste/SC** **Órgãos Interessados:** **Multientidades**
Tipo de julgamento:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E DETER PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas	**Das 8h[1] do dia 25 de novembro de 2026 até às 8h15 do dia 09 de dezembro de 2026,** por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**09 de dezembro de 2026 às 8h30**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio dos telefones (49) 3631-2006 e (49) 3631-2005, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São Miguel do Oeste/SC.**

[1] Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, Prefeito Municipal,** torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC (*saomiguel.sc.gov.br*) e no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6. Não poderão participar as empresas declaradas falidas, em liquidação ou dissolução, observada a legislação aplicável, não constituindo o simples deferimento do processamento da recuperação judicial impedimento automático à participação no certame, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

2.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)[2] e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)[3], ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
2.6. Da justificativa pela não exclusividade de itens para microempresa ou empresa de pequeno porte:
2.6.1. Considerando que a licitação em referência tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E DETER PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE;***
2.6.2. Considerando que é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o art. 49 da referida legislação;
2.6.3. Considerando que o disposto no inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123 prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado;
2.6.4. Considerando que se observa que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não de elevar a hipossuficiência econômica dessas acima do interesse público, resguardando os princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a "proposta mais vantajosa para a Administração", conforme é vislumbrado no art. 5º da Lei n. 14.133/21;
2.6.5. Considerando que o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto e oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas;

[2] Consulta disponível no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
[3] Consulta disponível no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

2.6.6. Em virtude dos apontamentos relatados acima é que se justifica a não realização DE EXCLUSIVIDADE no presente certame para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.
3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.
3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Miguel do Oeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
3.5. A utilização da senha de acesso ao sistema eletrônico para cadastramento de propostas e envio de lances é de inteira responsabilidade da licitante, que assume como firmes e verdadeiros os valores e condições ofertados, ficando vinculada à proposta apresentada, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
3.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
3.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**.

4.1.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Compras Públicas até a data e hora estabelecidas, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
4.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
4.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, respeitando, preferencialmente, a ordem estabelecida no Edital.
4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**
4.3. A licitante que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa ou deixar de manter sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, estará sujeita às consequências previstas neste Edital e às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.5. O licitante deverá apresentar os documentos complementares à proposta e à habilitação que forem solicitados pela Pregoeira, em sede de diligência, no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **das 8h[4] do dia 25 de novembro de 2026 até às 8h15 do dia 09 de dezembro de 2026.**
5.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
5.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.
5.2. A **proposta de preços final atualizada**[5] deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:
5.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
5.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
5.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

[4] Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.
[5] **Conforme Anexo VII – Modelo de proposta final.**

5.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;
5.2.5. Prazo de validade[6] da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
5.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.
5.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
5.3.1. **No campo "MARCA" da proposta eletrônica, quando não for possível informar uma marca, poderá ser preenchida com termos genéricos, tais como "serviços", "própria" ou "não se aplica", vedada a inserção de informações que possibilitem a identificação prévia da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**
5.3.2. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do serviço.
5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".
5.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 5.4. deverão observar o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
5.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:
a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.
5.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
5.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.
5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.
5.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

[6] A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será **desclassificada**.
5.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
5.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.
5.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.
5.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
5.14. A licitante DEVERÁ promover oferta para todos os **ITENS do LOTE**, em virtude da licitação ter como forma de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.
5.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
5.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor[7] na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:
a) em original (digitalizado);
b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto[8] (digitalizado); ou
d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);
6.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:
a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

[7] Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
[8] Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);
6.1.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:**
6.1.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.
6.1.1.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);
6.1.1.5.2.1. As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5. deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.1.1.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar que se enquadram nessa situação, se for o caso.
6.1.1.5.2.2.1. Para cessão de mão de obra, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem providenciar seu desenquadramento antes da contratação, conforme a legislação tributária vigente, uma vez que esse regime não permite a prestação de serviços com cessão de mão de obra.
6.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
6.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista[9]

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

[9] A comprovação de atendimento do disposto nos itens 6.1.2.3. a 6.1.2.8. deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.
6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**
6.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira
6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4. Da Qualificação Técnica
6.1.4.1. Apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou da sede da licitante, com validade vigente, quando exigível conforme a legislação aplicável, ou de documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa de sua emissão quando cabível.

6.2. Da apresentação dos documentos
6.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.
6.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.
6.2.3. **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos**.
6.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
6.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada

a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.6. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

6.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.7.1. A substituição referida no item 6.2.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.10.1. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento(s).

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.
8.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos.**
8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.3 e 8.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte**;
9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;
9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.4.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
10.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.
10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação** no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação da Comissão.
10.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.
10.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
10.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.9. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
10.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**[10] do Município de São Miguel do Oeste/SC.
11.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de São Miguel do Oeste.
11.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.
11.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**[11] do Município de São Miguel do Oeste, dirigidas à Pregoeira.
12.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
12.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.
12.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

---

[10] Através do endereço eletrônico: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5:
1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.
2º - Na aba "Assunto", selecionar "RECURSO DE LICITAÇÃO". Em seguida, incluir na "DESCRIÇÃO" o resumo do pedido.
3º - Na aba "ANEXAR", anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.
4º Selecionar "PROTOCOLAR" e confirmar a ação.
[11] Através do endereço eletrônico: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5:
1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.
2º - Na aba "Assunto", selecionar "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO". Em seguida, incluir na "DESCRIÇÃO" o resumo do pedido.
3º - Na aba "ANEXAR", anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.
4º Selecionar "PROTOCOLAR" e confirmar a ação.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
12.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Dos Recursos financeiros:
13.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente das secretarias e entidades**,** classificadas e codificadas sob os números abaixo.
13.2. Da dotação orçamentária:
13.2.1. Organograma: **02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
13.2.1.1. Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
13.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.005** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO.
13.2.1.1.1.1. Dotação: **(2)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 3.974,23 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

13.2.2. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**
13.2.2.1. Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS - BOMBEIROS.
13.2.2.1.1. Funcional: 06.182.0178.**2.052** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS.
13.2.2.1.1.1. Dotação: **(138)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0179** - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - CORPO DE BOMBEIROS. Valor: R$ 66.642,19 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

13.2.3. Organograma: **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
13.2.3.1. Unidade: 001 – OBRAS.
13.2.3.1.1. Funcional: 26.782.0534.**2.055** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
13.2.3.1.1.1. Dotação: **(146)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 17.053,19 (dezessete mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos).

13.2.4. Organograma: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**
13.2.4.1. Unidade: 001 – URBANISMO.
13.2.4.1.1. Funcional: 15.452.0021.**2.962** – COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO.
13.2.4.1.1.1. Dotação: **(118)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 12.130,87 (doze mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos).

13.2.5. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**
13.2.5.1. Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS - POLÍCIA CIVIL.
13.2.5.1.1. Funcional: 06.182.0174.**2.050** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL.
13.2.5.1.1.1. Dotação: **(134)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0280** - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL. Valor: R$ 52.516,19 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

13.2.6. Organograma: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**
13.2.6.1. Unidade: 001 – PLANEJAMENTO.
13.2.6.1.1. Funcional: 04.121.0040.**2.053** – COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO PLANEJAMENTO.
13.2.6.1.1.1. Dotação: **(142)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS. Valor: R$ 3.229,39 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

13.2.7. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**
13.2.7.1. Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS - POLÍCIA MILITAR.
13.2.7.1.1. Funcional: 06.181.0177.**2.051** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR.
13.2.7.1.1.1. Dotação: **(135)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 8.668,82 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

13.2.8. Organograma: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
13.2.8.1. Unidade: 001 – ADMINISTRAÇÃO.
13.2.8.1.1. Funcional: 12.122.0021.**2.025** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE.
13.2.8.1.1.1. Dotação: **(56)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 42.500,83 (quarenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e três centavos).

13.2.9. Organograma: **25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**
13.2.9.1. Unidade: 001 – ESPORTE.
13.2.9.1.1. Funcional: 27.812.0224.**2.057** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE DE ESPORTE E JUVENTUDE.
13.2.9.1.1.1. Dotação: **(156)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 9.320,23 (nove mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos).

13.2.10. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
13.2.10.1. Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
13.2.10.1.1. Funcional: 10.302.0428.**2.309** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.
13.2.10.1.1.1. Dotação: **(11)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** - SAÚDE - RECITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 71.891,60 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

13.2.11. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
13.2.11.1. Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13.2.11.1.1. Funcional: 08.244.0487.**2.187** – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
13.2.11.1.1.1. Dotação: **(19)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 6.251,59 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

13.2.12. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
13.2.12.1. Unidade: 003 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
13.2.12.1.1. Funcional: 08.243.0483.**2.079** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
13.2.12.1.1.1. Dotação: **(27)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 6.342,90 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

13.2.13. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
13.2.13.1. Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
13.2.13.1.1. Funcional: 08.243.0483.**2.080** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO FMDCA.
13.2.13.1.1.1. Dotação: **(24)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 3.223,11 (três mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos).

13.2.14. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
13.2.14.1. Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13.2.14.1.1. Funcional: 08.122.0021.**2.026** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13.2.14.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ 6.379,49 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VI)[12].
15.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
15.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
15.6.1. O exposto no item 15.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5., alínea “a”.

16. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**
16.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
16.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
16.4. O objeto de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será recebido provisória e definitivamente, conforme a natureza do objeto, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

[12] O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame,** especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.
17.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
18.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
18.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
18.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
18.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
18.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
18.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito**;
18.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
18.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
18.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
18.1.11. Verificar a qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
18.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
18.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
18.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização, respeitando o devido processo legal.
18.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
18.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
18.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
18.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
18.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
18.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

18.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
18.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
18.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
19.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
19.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
19.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
19.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação.
19.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
19.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
19.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
19.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
19.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
19.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O **pagamento será efetuado em cota única até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento das apólices de seguro dos respectivos veículos**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

20.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
20.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
20.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
20.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
20.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco porcento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
20.7. Quando se tratar de obras ou de serviços de engenharia, caberá a empresa proceder com o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), sem necessidade de informar retenções na nota fiscal. Todavia, quando da última medição, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos para fins de comprovação da Regularidade sobre o Cadastro Nacional da Obra, objeto do contrato , sob pena de não recebimento da obra ou do serviço de engenharia.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
21.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
21.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses,** de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo ***IPCA*** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1. deste edital as seguintes sanções:**

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

22.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

23.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:
24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
24.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
24.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
25.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
25.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
25.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
25.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.
25.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
25.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
25.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
25.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
25.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
25.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
25.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no Portal da Transparência/Licitações (*saomiguel.sc.gov.br*).
25.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Edital:
a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
g) Anexo VII – Modelo da proposta final.

São Miguel do Oeste – SC, 19 de novembro de 2026.

(assinatura digital)
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal

(assinatura digital)
VINÍCIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador Geral
OAB/SC 37.827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE **CNPJ: 82.821.174/0001-80** **Telefone: (49) 3631-2000** **RUA MARCÍLIO DIAS, 1199** **CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nr.: 68/2026 - PE Processo Administrativo: **123/2026** Data do Processo: **19/11/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE 01 - SEGURO TOTAL PARA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIR 2024 - CHASSI - 9BGJP7520SB152478 - PLACA: RYW8J47	_____	3.596,3500	3.596,35
2	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR/2023 CHASSI - 9BHCP41AAPP432499 - PLACA: RAA6D12	_____	2.783,1400	2.783,14
3	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT/PULSE MT 2022/2023 - CHASSI - 9BD363A1LPYZ69802 - PLACA: RAA7G78	_____	3.223,1100	3.223,11
4	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ/2024 - CHASSI - 9BGEN69H0SG100377 - PLACA: SXF7D85	_____	3.323,9500	3.323,95
5	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/2024 - CHASSI - 9BGJC7520SB102128 - PLACA: SXF7E15	_____	3.907,5400	3.907,54
6	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/2024 - CHASSI - 9BGJP7520SB152494 - RYX1G57	_____	4.450,3300	4.450,33
7	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEV/ONIX 10TMT LT1/2025 - CHASSI - 9BGEB48H0SG252261 - PLACA: TPK3A86	_____	3.485,3600	3.485,36
8	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/2025/2026 - CHASSI - 9BGJC7520TB119280 - PLACA: TPI9E37	_____	4.337,7200	4.337,72
9	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - JEEP/COMPASS SPORT T/2026 - CHASSI - 988675CA2TKW19007 - PLACA: TPW6J92	_____	3.974,2300	3.974,23
10	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/ARGO DRIVE 1.3/2022 - CHASSI - 9BD358AFHNYL90222 - PLACA: RXS3A58	_____	3.229,3900	3.229,39
11	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 2025/2026 - CHASSI - 9886111WATK696993 - PLACA: SXV9D20	_____	4.075,4500	4.075,45
12	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/CRUZE 2023/2023 - CHASSI - 8AGBN69S0PR145052 - PLACA: RYN7B69	_____	3.474,1300	3.474,13
13	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/YARIS 2024/2024 - CHASSI - 9BRBC3F30R8292940 - PLACA: SSK2C06	_____	3.498,0600	3.498,06
14	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/YARIS 2025/2024 - CHASSI - 9BRKC3F39S8332308 - PLACA: TUY1G67	_____	3.025,5200	3.025,52
15	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/ONIX 2023/2022 - CHASSI - 9BGEB48H0PG219371 - PLACA: RAA9H28	_____	2.853,0800	2.853,08
16	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/ONIX 2023/2024 - CHASSIL - 9BGEB48H0RG132716 - PLACA: RYN7E29	_____	2.872,8300	2.872,83
17	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - JEEP/COMPASS 2024/2024 - CHASSI - 9886751JDRKM75960 - PLACA: RYS3G02	_____	4.532,0000	4.532,00
18	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/COROLLA 2023/2022 - CHASSI - 9BRB33BE3P2105827 - PLACA: JBI4I02	_____	3.649,1600	3.649,16
19	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/ARGO TREKKING 1.3 2023/2023 - CHASSI - 9BD358AGZPYM87028 - PLACA: RYG9E45	_____	2.986,7600	2.986,76
20	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/ONIX 2024/2024 - CHASSI - 9BGEA48A0SG130217 - PLACA: SXK9B95	_____	2.883,0200	2.883,02
21	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2012/2013 - CHASSI - 9BD15844AD6737931 - PLACA: MKA3D94	_____	1.962,1600	1.962,16
22	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/COROLLA	_____	5.130,7900	5.130,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone: (49) 3631-2000**
RUA MARCÍLIO DIAS, 1199
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 68/2026 - PE

Processo Administrativo: **123/2026**
Data do Processo: **19/11/2026**

			CROSS 2023/2024 - CHASSI - 9BRK3AAG2R0114783 - PLACA: RYI2J76			
23	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 2014/2014 - CHASSI - 9BD119609E1116444 - PLACA: QHE2H25	_____	3.324,1100	3.324,11
24	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/SPIN 1.8L LTZ 2026/2026 - CHASSI - 9BGJC752OVB130327 - PLACA: TQD7J15	_____	4.574,0700	4.574,07
					Total Lote	85.152,26

Nº Lote: 2 - LOTE 02 - SEGURO TOTAL PARA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD RANGER XLSCD2D4A/2025 - CHASSI - 8AFBR01N8TJ450060 - PLACA: SXR8B84	_____	5.755,4300	5.755,43
26	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD RANGER XLTCD4A32C/2017 - CHASSI - 8AFAR23L6HJ014172 - PLACA: QIL9615	_____	4.710,9600	4.710,96
27	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MMC/L200 TRITON 3.2 D/2012/2013 - CHASSI - 93XJNKB8TDCC64603 - PLACA: MLE6G18	_____	4.306,9800	4.306,98
28	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA HILUX CD4X4 SRV /2009 - CHASSI - 8AJFZ29G496090130 - PLACA: ENY5588	_____	3.959,8000	3.959,80
29	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/S10 LT DD4A 2021/2022 - CHASSI - 9BG148FK0NC410063 - PLACA: REP7I95	_____	4.609,0700	4.609,07
30	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MITSUBISHI/PAJERO 2015/2014 - CHASSI - 93XDNKH8WFCE16202 - PLACA: MLX4067	_____	4.189,9500	4.189,95
31	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MITSUBISHI/PAJERO 2018/2017 - CHASSI - 93XJYKH8WJCH23175 - PLACA: QIF2764	_____	4.396,4500	4.396,45
32	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MITSUBISHI/PAJERO 2015/2014 - CHASSI - 93XDNKH8WFCE16203 - PLACA: MLX4217	_____	3.683,0800	3.683,08
33	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD/RANGER 2025/2024 - CHASSI - 8AFBR01F5SJ410672 - PLACA: SXL4F07	_____	5.184,3100	5.184,31
34	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD/RANGER 2026/2025 - CHASSI - 8AFBR01N4TJ450007 - PLACA: SXR7F74	_____	6.161,8900	6.161,89
35	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/TITANO 2025/2026 - CHASSI - 8AP5791H3TU708390 - PLACA: TQK5C52	_____	4.995,7300	4.995,73
36	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - NISSAN/FRONTIER ATK X4 2024/2025 - CHASSI - 8ANBD33F6SL067117 - PLACA: SXN3I49	_____	5.958,1600	5.958,16
37	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - L200/ OUTDOOR MMC 2012/2011 - CHASSI - 93XVNK740CCB86213 - PLACA: MMB9319	_____	2.897,8900	2.897,89
					Total Lote	60.809,70

Nº Lote: 3 - LOTE 03 - SEGURO TOTAL E DETER

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	1,000	UND	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER PRB PL3 P/20265 - CHASSI - 93YF62S03VJ538629 - PLACA: TPO4B73	_____	4.839,4000	4.839,40
39	1,000	UND	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER PRB PL3 P/20265 - CHASSI - 93YF62S03VJ538629 - PLACA: TPO4B73	_____	1.503,5000	1.503,50
40	1,000	UND	SEGURO TOTAL - FORD TRANSIT TCA MIC/2023/2024 - CHASSI - WF0GTTBF2RU013053 - PLACA: RYH9F19	_____	4.647,6500	4.647,65
41	1,000	UND	SEGURO DETER - FORD TRANSIT TCA MIC/2023/2024 - CHASSI - WF0GTTBF2RU013053 - PLACA: RYH9F19	_____	1.603,9400	1.603,94
42	1,000	UND	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER EURO AMB/2016 - CHASSI - 93YMAFELCHJ464785 - PLACA: QHS7I19	_____	4.146,3700	4.146,37
43	1,000	UND	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER EURO AMB/2016 - CHASSI - 93YMAFELCHJ464785 - PLACA: QHS7I19	_____	1.603,9400	1.603,94
44	1,000	UND	SEGURO TOTAL - I/MBENZ SPRINTER TCA AMB/2020 - CHASSI - 8AC907643ME191018 - PLACA: RLG6G77	_____	6.504,6200	6.504,62
45	1,000	UND	SEGURO DETER - I/MBENZ SPRINTER TCA AMB/2020 -	_____	1.603,9400	1.603,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone: (49) 3631-2000**
RUA MARCÍLIO DIAS, 1199
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 68/2026 - PE

Processo Administrativo: **123/2026**
Data do Processo: **19/11/2026**

			CHASSI - 8AC907643ME191018 - PLACA: RLG6G77			
46	1,000	UND	SEGURO TOTAL - RENEULT/MASTER JI MBUS/2026 - CHASSI - 93YF62S05TJ516760 - PLACA: TQB6B42	_____	5.283,1100	5.283,11
47	1,000	UND	SEGURO DETER - RENEULT/MASTER JI MBUS/2026 - CHASSI - 93YF62S05TJ516760 - PLACA: TQB6B42	_____	1.503,5000	1.503,50
48	1,000	UND	SEGURO TOTAL - M.BENZ 417 TCA AMBUL 2023 / 2024 - CHASSI - 8AC907643RE231987 - PLACA: RYV2H03	_____	6.276,5900	6.276,59
49	1,000	UND	SEGURO DETER - M.BENZ 417 TCA AMBUL 2023 / 2024 - CHASSI - 8AC907643RE231987 - PLACA: RYV2H03	_____	1.603,9400	1.603,94
50	1,000	UND	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER NIKS AMB2/2019 - CHASSI -93YMEN4XELJ309711 - PLACA: GJG7C14	_____	5.095,8200	5.095,82
51	1,000	UND	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER NIKS AMB2/2019 - CHASSI -93YMEN4XELJ309711 - PLACA: GJG7C14	_____	1.603,9400	1.603,94
52	1,000	UND	SEGURO TOTAL - FORD TRANSIT 460 B/2022 - CHASSI - WF0JTTBE4NU006483 - PLACA: RXV1E09	_____	5.544,1700	5.544,17
53	1,000	UND	SEGURO DETER - FORD TRANSIT 460 B/2022 - CHASSI - WF0JTTBE4NU006483 - PLACA: RXV1E09	_____	1.603,9400	1.603,94
54	1,000	UND	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER TCA MIC/2019 - CHASSI - 93YMAF4XELJ063946 - PLACA: RAF9405	_____	4.318,4900	4.318,49
55	1,000	UND	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER TCA MIC/2019 - CHASSI - 93YMAF4XELJ063946 - PLACA: RAF9405	_____	1.395,3900	1.395,39
56	1,000	UND	SEGURO TOTAL - VW/MPOLO MINI PB ESC/2016/2017 - CHASSI - 9534M62P4HR704143 - PLACA: QIS3225	_____	4.769,9400	4.769,94
57	1,000	UND	SEGURO DETER - VW/MPOLO MINI PB ESC/2026/2017 - CHASSI - 9534M62P4HR704143 - PLACA: QIS3225	_____	1.605,5000	1.605,50
58	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - RENAULT/MASTER MC.CH 2014/2015 - CHASSI - 93YMAF4LEFJ417636 - PLACA: QHB1415	_____	4.059,7500	4.059,75
59	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - PEUGEOT/BOXER TCA AMB 2023/2022 - CHASSI - VF3YEBRFCP2W09375 - PLACA: RYN8B12	_____	7.270,2700	7.270,27
60	1,000	UND	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - PEUGEOT/BOXER TCA AMB 2023/2022 - CHASSI - VF3YEBRFCP2W09375 - PLACA: RYN8B12	_____	1.705,1500	1.705,15
61	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025- CHASSI - 8AC907643SE249575 - PLACA: RYZ5B59	_____	7.687,1100	7.687,11
62	1,000	UND	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025- CHASSI - 8AC907643SE249575 - PLACA: RYZ5B59	_____	2.674,7600	2.674,76
63	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS 2026/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR014641 - SEM PLACA	_____	4.278,7800	4.278,78
64	1,000	UND	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS 2026/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR014641 - SEM PLACA	_____	3.003,9400	3.003,94
65	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS FR 2026/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR015157 - SEM PLACA	_____	4.278,7800	4.278,78
66	1,000	UND	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS FR 2026/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR015157 - SEM PLACA	_____	3.003,9400	3.003,94
67	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER 2026/2026 - A SER ADQUIRIDO - SEM PLACA	_____	3.479,0100	3.479,01
68	1,000	UND	SEGURO DETER PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER 2026/2026 - A SER ADQUIRIDO - SEM PLACA	_____	1.503,5000	1.503,50
					Total Lote	110.002,68

Nº Lote: 4 - LOTE 04 - SEGURO TOTAL E DETER

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	1,000	UND	SEGURO TOTAL - VW/NEOBUS TH PLUS FR/2026 - 953AD6TF4VR010878 - PLACA: TQH5E03	_____	4.002,8900	4.002,89
70	1,000	UND	SEGURO DETER - VW/NEOBUS TH PLUS FR/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR010878 - PLACA: TQH5E03	_____	1.841,6100	1.841,61
71	1,000	UND	SEGURO TOTAL - VW/NEOBUS 8.180E/2024/2025 - CHASSI - 953AD5TFXSR001298 - PLACA: SXF7B16	_____	3.921,8800	3.921,88
72	1,000	UND	SEGURO DETER - VW/NEOBUS 8.180E/2024/2025 - CHASSI - 953AD5TFXSR001298 - PLACA: SXF7B16	_____	1.710,6800	1.710,68
73	1,000	UND	SEGURO TOTAL - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82W2MR113715 - PLACA: RLI4I87	_____	4.617,7500	4.617,75
74	1,000	UND	SEGURO DETER - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82W2MR113715 - PLACA: RLI4I87	_____	1.817,1100	1.817,11
75	1,000	UND	SEGURO TOTAL - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82WONR043195 - PLACA: RLP3I70	_____	5.099,8900	5.099,89
76	1,000	UND	SEGURO DETER - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 -	_____	1.817,1100	1.817,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone: (49) 3631-2000**
RUA MARCÍLIO DIAS, 1199
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 68/2026 - PE

Processo Administrativo: **123/2026**
Data do Processo: **19/11/2026**

			CHASSI - 9532E82WONR043195 - PLACA: RLP3I70			
77	1,000	UND	SEGURO TOTAL - VW/NEOBUS 8.180E /2026 - CHASSI - 953AD5TF8TR033216 - PLACA: TPZ8E11	_____	3.811,5800	3.811,58
78	1,000	UND	SEGURO DETER - VW/NEOBUS 8.180E /2026 - CHASSI - 953AD5TF8TR033216 - PLACA: TPZ8E11	_____	3.357,4800	3.357,48
					Total Lote	31.997,98

Nº Lote: 5 - LOTE 05 - SEGURO TOTAL PARA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - ATEGO/1729 TRIELB M.BENS 2023/2022 - CHASSI - 9BM958154PB285943 - PLACA: RAA7J60	_____	9.113,6000	9.113,60
80	1,000	UND	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - M.BENZ /AROCS 3351 - CHASSI - 9BM964016SB430797 - PLACA: TQB1G42	_____	13.048,4100	13.048,41
					Total Lote	22.162,01
					Total Geral dos Lotes	310.124,63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E DETER PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,*** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES
LOTE 02
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS PICKUPS / CAMIONETES
LOTE 03
SEGURO TOTAL E DETER PARA VEÍCULOS VANS/ FURGÕES E MICRO ÔNIBUS
LOTE 04
SEGURO TOTAL E DETER PARA VEÍCULOS ÔNIBUS
LOTE 05
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS CAMINHÃO

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, por possuírem características de fácil descrição e ampla comercialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como imediato e continuado.

1.6. O critério de julgamento desta licitação será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.6.1. A escolha dessa forma de julgamento se dá em razão de que os itens agrupados possuem as mesmas características e preços de referência, conforme pesquisa de preços realizada na fase inicial deste procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de serviços de **Seguro Total e Seguro Deter** para a frota do município de São Miguel do Oeste/SC e das entidades (Polícia militar, Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Cívil de São Miguel do Oeste), para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergênciais, receber o atendimento e assistência devidos. sendo assim necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços citados.

2.2. Atualmente, a frota própria a ser assegura é composta por **80 (oitenta) veículos**, equipamentos e maquinários acrescidos dos demais veículos das entidades citadas acima. É importante ressaltar que a frota poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, cujas alterações serão acrescidas ao contrato, considerando o problema a ser resolvido sob a

perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021.
2.3. Considerando o zelo pela manutenção e conservação do patrimônio público e a segurança e boas condições de uso dos veículos/equipamentos para os condutores e passageiros estima-se alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional, possibilitando a necessária transparência e controle efetivo dos gastos públicos, justificando-se assim o encaminhamento de processo licitatório dos referidos objetos listados neste processo.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2026, disponível no Portal de Transparência da Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro Total e seguro Deter, de maneira que a contratada atenda aos requisitos solicitados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade da contratação. Dessa forma, atendendo a solução de mercado que melhor assiste ao interesse público no intuito de preservar o patrimônio público e a segurança dos servidores, para que possa ser promovido de forma eficiente os serviços finalísticos prestados pela administração à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda os requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 Todo e qualquer custo referente a prestação completa dos serviços, tais como: carregamento, frete, materiais, equipamentos, dentre outros, ficará a cargo da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município.
5.2 Analisando o resultado apurado neste estudo técnico preliminar, concluímos que a solução é a modalidade de aquisição de serviços seguro Total e seguro Deter, amplamente utilizado pela Administração Pública de outros órgãos, entes e municípios, conforme verificado em consultas.
5.3 Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa possua e cumpra as seguintes qualificações e exigências da CONTRATANTE:
5.4 O seguro veicular deverá cobrir, ao menos, os seguintes eventos: **a)** COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; **b)** INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; **c)** ROUBO: roubo ou furto do veículo; **d)** DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; **e)** DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; **f)** ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.
5.5 O processo de perícia do veículo e também de conserto do veículo não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias** úteis depois do recebimento da documentação solicitada pela empresa vencedora do item referido no processo.
5.6 Todos os veículos que possuam seguro total deverão ter no mínimo as seguintes coberturas: Danos materiais **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, danos corporais

R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), danos morais **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, APP **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por ocupante da lotação máxima do veículo, assistência **24 (vinte e quatro) horas**, serviços de guincho e táxi livre de quilometragem, cobertura para vidros completo, farol, lanterna, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais.

5.7 Todos os veículos segurados na modalidade "Seguro Total", deverão possuir cobertura de guincho para pane elétrica e/ou mecânica, disponibilizando transporte até o local indicado pela CONTRATANTE a todos os ocupantes do veículo, seja por pane ou sinistro.

5.8 Franquia deverá ser reduzida em **50%** para importância de casco quando se tratar de seguro total dos veículos.

5.9 Todos os veículos que possuam seguro total terão sua cobertura assegurada independentemente do tipo de operação que estiver realizando, por exemplo basculamento de caçamba, manobra de pátio, carga e descarga, sinalização viária, entre outros.

5.10 Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir, também: **a)** Prestação de assistência **24 (vinte e quatro) horas**, sem pagamento de franquia, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo: **1)** a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro; **2)** o reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora; **3)** o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o destino a ser indicado; **4)** o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe; **5)** o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento; **6)** Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis.

5.11 Salvo disposição específica em contrário, as apólices ou contratos de seguro deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a liberação e envio da autorização de fornecimento por parte do município contratante à empresa contratada.

5.12 A Apólice de seguro deverá ser entregue na Rua: Guanabara, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, no Parque de obras e máquinas do município de São Miguel do Oeste/SC.

5.13 Deverá conter na apólice os seguintes itens: **A)** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações. **B)** Prêmios discriminados por cobertura.

5.14 Para o documento de liquidação do valor da apólice, este deverá conter as seguintes informações adicionais: nº da Autorização de Fornecimento, entidade conforme AF, banco/conta para depósito;

5.15 A Contratada deverá fornecer cartão com números de telefone para acionamento do seguro para cada veículo da apólice, manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

5.16 Quando tratar-se de veículos considerados de emergência, esses terão total prioridade sobre qualquer outro serviço que esteja sendo executado no momento.

5.17 Consideram-se veículos de emergência: veículos do tipo ambulância do Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Saúde, SAMU, entre outros, veículos de combate a incêndio e/ou resgate, abastecimento de água em períodos de estiagem, veículos policiais utilizados no policiamento ostensivo e operações especiais;

5.18 Outros veículos/máquinas/equipamentos que não são considerados de emergência também devem ter prioridade, porém em um tempos estimativo maior, ou seja, no máximo no turno seguinte.
5.19 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
5.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5.21 É vedada a subcontratação sem justificativa plausível e não autorizada previamente;
5.22 A CONTRATADA, sempre que solicitada (considerando os dias úteis da semana, salvo os feriados do calendário NACIONAL/MUNICIPAL) deverá ter a disposição um funcionário para realizar atendimento referente aos serviços licitados.
5.23 A contratada deverá permitir ao contratante acompanhar a execução de todos os serviços, seja através do operador do veículo/máquina/equipamento ou de supervisor designado;
5.24 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, quando for o caso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. O **pagamento será efetuado em cota única até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento das apólices de seguro dos respectivos veículos**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3. Apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou da sede da licitante, com validade vigente, quando exigível conforme a legislação aplicável, ou de documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa de sua emissão quando cabível.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 310.124,63 (trezentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)** conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência, sendo que eventual divergência entre a soma dos valores dos lotes e o valor total decorre exclusivamente do **arredondamento dos resultados das médias de preços**.

9.2 Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizadas através de orçamentos de empresas do ramo, Administração Pública de outros órgãos, entes e municípios. Sendo que nem todas as

empresas contactadas disponibilizaram orçamentos, o que implicou no fato de não haver **03 (três)** orçamentos para cada item desse processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

ENTIDADE:	DOTAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DOT - 19 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
GABINETE DO PREFEITO	DOT - 2 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DOT - 142 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	DOT - 3 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	DOT - 19 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO	DOT - 27 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	DOT - 24 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE SAÚDE - UPA	DOT - 25 - REC - 1002 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	DOT - 11 - REC - 1002 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE SAÚDE - CAPS	DOT - 14 - REC - 1274 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	DOT - 13 - REC - 1002 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE URBANISMO	DOT - 118 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE OBRAS	DOT - 146 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM	DOT - 56 - REC - 1001 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	DOT - 79 - REC - 1001 COMP.ELE - 33.90.39.69
SECRETARIA DE ESPORTE	DOT - 156 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69
CORPO DE BOMBEIROS	DOT - 138 - REC - 179 COMP.ELE - 33.90.39.69
POLÍCIA CIVIL	DOT - 134 - REC - 0280 COMP.ELE - 33.90.39.69
POLÍCIA MILITAR	DOT - 135 - REC - 0080 COMP.ELE - 33.90.39.69

WUILLIAN LANZA
Secretário de Obras

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretaria de Assistência Social

CÁSSIO AUGUSTO DA SILVA
Secretário de Esporte

CARLOS ROBERTO AGOSTINI
Secretário Interino de Saúde

ADRIANA REGINA PIAN
Secretária de Educação

ADRIANO STURMER
Secretario de Planejamento

MARLI DA ROSA
Secretária de Urbanismo

ELOI FRANCISCO BORTOLOTTI
Secretário Adjunto de Obras

VALCELINO MACIEL DE LIMA
Diretor de Manutenção de Máquinas

ISMAEL ALVES SILVEIRA
Diretor de Transportes

MATHEUS BUENO RASCHE
Técnico Administrativo

RICARDO FABIO LUDWIG
Bombeiro

WESLEY ALMEIDA ANDRADE
Polícia Civil

MAYKON EDEMAR LAMPERT
Polícia Militar

ANEXO - RELAÇÃO DOS ITENS DOS LOTES

LOTE 01 SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**QUANT.**	**PLACA**	**VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**
01	01	RYW8J47	CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIR 2024 - **ADM**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIR 2024 - CHASSI - 9BGJP7520SB152478 - PLACA: RYW8J47	R$ 3.596,35
02	01	RAA6D12	HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR/2023 - **ADM**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR/2023 CHASSI - 9BHCP41AAPP432499 - PLACA: RAA6D12	R$ 2.783,14
03	01	RAA7G78	FIAT/PULSE MT 2022/2023 - **CONSELHO TUTELAR**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT/PULSE MT 2022/2023 - CHASSI - 9BD363A1LPYZ69802 - PLACA: RAA7G78	R$ 3.223,11
04	01	SXF7D85	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ/2024 - **TFD**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ/2024 - CHASSI - 9BGEN69H0SG100377 - PLACA: SXF7D85	R$ 3.323,95
05	01	SXF7E15	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/2024 - **TFD**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/2024 - CHASSI - 9BGJC7520SB102128 - PLACA: SXF7E15	R$ 3.907,54
06	01	RYX1G57	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/2024	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO	R$ 4.450,33

			- **TFD**	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/2024 - CHASSI - 9BGJP7520SB152494 - RYX1G57	
07	01	TPK3A86	CHEV/ONIX 10TMT LT1/2025 - **ADM**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEV/ONIX 10TMT LT1/2025 - CHASSI - 9BGEB48H0SG252261 - PLACA: TPK3A86	R$ 3.485,36
08	01	TPI9E37	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/2025/2026 - **ESPORTE**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/2025/2026 - CHASSI - 9BGJC7520TB119280 - PLACA: TPI9E37	R$ 4.337,72
09	01	TPW6J92	JEEP/COMPASS SPORT T/2026 - **ADM**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - JEEP/COMPASS SPORT T/2026 - CHASSI - 988675CA2TKW19007 - PLACA: TPW6J92	R$ 3.974,23
10	01	RXS3A58	FIAT/ARGO DRIVE 1.3/2022 - **PLANEJAMENTO**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/ARGO DRIVE 1.3/2022 - CHASSI - 9BD358AFHNYL90222 - PLACA: RXS3A58	R$ 3.229,39
11	01	SXV9D20	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 2025/2026 - **OBRAS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4 2025/2026 - CHASSI 9886111WATK696993 - PLACA: SXV9D20	R$ 4.075,45
12	01	RYN7B69	CHEVROLET/CRUZE 2023/2023 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/CRUZE 2023/2023 - CHASSI -	R$ 3.474,13

				8AGBN69S0PR145052 - PLACA: RYN7B69	
13	01	SSK2C06	TOYOTA/YARIS 2024/2024 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/YARIS 2024/2024 - CHASSI 9BRBC3F30R8292940 - PLACA: SSK2C06	R$ 3.498,06
14	01	TUY1G67	TOYOTA/YARIS 2025/2024 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/YARIS 2025/2024 - CHASSI 9BRKC3F39S8332308 - PLACA: TUY1G67	R$ 3.025,52
15	01	RAA9H28	CHEVROLET/ONIX 2023/2023 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/ONIX 2023/2022 - CHASSI 9BGEB48H0PG219371 - PLACA: RAA9H28	R$ 2.853,08
16	01	RYN7E29	CHEVROLET/ONIX 2023/2024 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/ONIX 2023/2024 - CHASSIL - 9BGEB48H0RG132716 - PLACA: RYN7E29	R$ 2.872,83
17	01	RYS3G02	JEEP/COMPASS 2024/2024 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - JEEP/COMPASS 2024/2024 - CHASSI 9886751JDRKM75960 - PLACA: RYS3G02	R$ 4.532,00
18	01	JBI4I02	TOYOTA/COROLLA 2023/2022 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/COROLLA 2023/2022 - CHASSI 9BRB33BE3P2105827 - PLACA: JBI4I02	R$ 3.649,16
19	01	RYG9E45	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 2023/2023 -	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/ARGO	R$ 2.986,76

			BOMBEIROS	TREKKING 1.3 2023/2023 - CHASSI 9BD358AGZPYM87028 - PLACA: RYG9E45	
20	01	SXK9B95	CHEVROLET/ONIX 2024/2024 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/ONIX 2024/2024 - CHASSI 9BGEA48A0SG130217 - PLACA: SXK9B95	R$ 2.883,02
21	01	MKA3D94	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2012/2013 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2012/2013 - CHASSI 9BD158844AD6737931 - PLACA: MKA3D94	R$ 1.962,16
22	01	RYI2J76	TOYOTA/COROLLA CROSS 2023/2024 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA/COROLLA CROSS 2023/2024 - CHASSI - 9BRK3AAG2R0114783 - PLACA: RYI2J76	R$ 5.130,79
23	01	QHE2H25	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 2014/2014 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 2014/2014 - CHASSI 9BD119609E1116444 - PLACA: QHE2H25	R$ 3.324,11
24	01	TQD7J15	CHEVROLET/SPIN 1.8L LTZ 2026/2026 - **TFD**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/SPIN 1.8L LTZ 2026/2026 - CHASSI - 9BGJC752OVB130327 - PLACA: TQD7J15	R$ 4.574,07

LOTE 02 SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS PICK UPS/CAMINHONETES					
ITEM	**QUANT.**	**PLACA**	**VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**
25	01	SXR8B84	FORD RANGER XLSCD2D4A/2025 - **URBANISMO**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD RANGER XLSCD2D4A/2025 - CHASSI - 8AFBR01N8TJ450060 - PLACA: SXR8B84	R$ 5.755,43
26	01	QIL9615	FORD RANGER XLTCD4A32C/2017 - **OBRAS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD RANGER XLTCD4A32C/2017 - CHASSI - 8AFAR23L6HJ014172 - PLACA: QIL9615	R$ 4.710,96
27	01	MLE6G18	MMC/L200 TRITON 3.2 D/2012/2013 - **OBRAS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MMC/L200 TRITON 3.2 D/2012/2013 - CHASSI - 93XJNKB8TDCC64603 - PLACA: MLE6G18	R$ 4.306,98
28	01	ENY5588	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV /2009 - **OBRAS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - TOYOTA HILUX CD4X4 SRV /2009 - CHASSI - 8AJFZ29G496090130 - PLACA: ENY5588	R$ 3.959,80
29	01	REP7I95	CHEVROLET/S10 LT DD4A 2021/2022 - **PM**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - CHEVROLET/S10 LT DD4A 2021/2022 - CHASSI - 9BG148FK0NC410063 - PLACA: REP7I95	R$ 4.609,07
30	01	MLX4067	MITSUBISHI/PAJERO 2015/2014 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MITSUBISHI/PAJERO 2015/2014 - CHASSI -	R$ 4.189,95

				93XDNKH8WFCE16202 - PLACA: MLX4067	
31	01	QIF2764	MITSUBISHI/PAJERO 2018/2017 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MITSUBISHI/PAJERO 2018/2017 - CHASSI - 93XJYKH8WJCH23175 - PLACA: QIF2764	R$ 4.396,45
32	01	MLX4217	MITSUBISHI/PAJERO 2015/2014 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - MITSUBISHI/PAJERO 2015/2014 - CHASSI - 93XDNKH8WFCE16203 - PLACA: MLX4217	R$ 3.683,08
33	01	SXL4F07	FORD/RANGER 2025/2024 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD/RANGER 2025/2024 - CHASSI 8AFBR01F5SJ410672 - PLACA: SXL4F07	R$ 5.184,31
34	01	SXR7F74	FORD/RANGER 2026/2025 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FORD/RANGER 2026/2025 - CHASSI 8AFBR01N4TJ450007 - PLACA: SXR7F74	R$ 6.161,89
35	01	TQK5C52	FIAT/TITANO 2025/2026 - **PC**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - FIAT/TITANO 2025/2026 - CHASSI 8AP5791H3TU708390 - PLACA: TQK5C52	R$ 4.995,73
36	01	SXN3I49	NISSAN/FRONTIER ATK X4 2024/2025 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - NISSAN/FRONTIER ATK X4 2024/2025 - CHASSI - 8ANBD33F6SL067117 - PLACA: SXN3I49	R$ 5.958,16

37	01	MMB9319	L200/ OUTDOOR MMC 2012/2011 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - L200/ OUTDOOR MMC 2012/2011 - CHASSI - 93XVNK740CCB86213 - PLACA: MMB9319	R$ 2.897,89
LOTE 03 **SEGURO TOTAL E DETER PARA VEÍCULOS VANS/ FURGÕES E MICRO ÔNIBUS**					
ITEM	**QUANT.**	**PLACA**	**VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**
38	01	TPO4B73	RENAULT/MASTER PRB PL3 P/2026/2027 - **ABRIGO**	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER PRB PL3 P/20265 - CHASSI - 93YF62S03VJ538629 - PLACA: TPO4B73	R$ 4.839,40
39	01	TPO4B73	RENAULT/MASTER PRB PL3 P/2026/2027 - **ABRIGO**	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER PRB PL3 P/20265 - CHASSI - 93YF62S03VJ538629 - PLACA: TPO4B73	R$ 1.503,50
40	01	RYH9F19	FORD TRANSIT TCA MIC/2023/2024 - **CRAS**	SEGURO TOTAL - FORD TRANSIT TCA MIC/2023/2024 - CHASSI - WF0GTTBF2RU013053 - PLACA: RYH9F19	R$ 4.647,65
41	01	RYH9F19	FORD TRANSIT TCA MIC/2023/2024 - **CRAS**	SEGURO DETER - FORD TRANSIT TCA MIC/2023/2024 - CHASSI - WF0GTTBF2RU013053 - PLACA: RYH9F19	R$ 1.603,94
42	01	QHS7I19	RENAULT/MASTER EURO AMB/2016 - **TFD**	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER EURO AMB/2016 - CHASSI - 93YMAFELCHJ464785 - PLACA:	R$ 4.146,37

				QHS7I19	
43	01	QHS7I19	RENAULT/MASTER EURO AMB/2016 - **TFD**	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER EURO AMB/2016 - CHASSI - 93YMAFELCHJ464785 - PLACA: QHS7I19	R$ 1.603,94
44	01	RLG6G77	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB/2020 - **TFD**	SEGURO TOTAL - I/MBENZ SPRINTER TCA AMB/2020 - CHASSI - 8AC907643ME191018 - PLACA: RLG6G77	R$ 6.504,62
45	01	RLG6G77	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB/2020 - **TFD**	SEGURO DETER - I/MBENZ SPRINTER TCA AMB/2020 - CHASSI - 8AC907643ME191018 - PLACA: RLG6G77	R$ 1.603,94
46	01	TQB6B42	RENEULT/MASTER JI MBUS/2026 - **TFD**	SEGURO TOTAL - RENEULT/MASTER JI MBUS/2026 - CHASSI - 93YF62S05TJ516760 - PLACA: TQB6B42	R$ 5.283,11
47	01	TQB6B42	RENEULT/MASTER JI MBUS/2026 - **TFD**	SEGURO DETER - RENEULT/MASTER JI MBUS/2026 - CHASSI - 93YF62S05TJ516760 - PLACA: TQB6B42	R$ 1.503,50
48	01	RYV2H03	M.BENZ 417 TCA AMBUL 2023 / 2024 - **TFD**	SEGURO TOTAL - M.BENZ 417 TCA AMBUL 2023 / 2024 - CHASSI - 8AC907643RE231987 - PLACA: RYV2H03	R$ 6.276,59
49	01	RYV2H03	M.BENZ 417 TCA AMBUL 2023 / 2024 - **TFD**	SEGURO DETER - M.BENZ 417 TCA AMBUL 2023 / 2024 - CHASSI - 8AC907643RE23198	R$ 1.603,94

				7 - PLACA: RYV2H03	
50	01	GJG7C14	RENAULT/MASTER NIKS AMB2/2019 - **TFD**	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER NIKS AMB2/2019 - CHASSI - 93YMEN4XELJ309711 - PLACA: GJG7C14	R$ 5.095,82
51	01	GJG7C14	RENAULT/MASTER NIKS AMB2/2019 - **TFD**	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER NIKS AMB2/2019 - CHASSI - 93YMEN4XELJ309711 - PLACA: GJG7C14	R$ 1.603,94
52	01	RXV1E09	FORD TRANSIT 460 B/2022 - **TRANSPORTE**	SEGURO TOTAL - FORD TRANSIT 460 B/2022 - CHASSI - WF0JTTBE4NU006483 - PLACA: RXV1E09	R$ 5.544,17
53	01	RXV1E09	FORD TRANSIT 460 B/2022 - **TRANSPORTE**	SEGURO DETER - FORD TRANSIT 460 B/2022 - CHASSI - WF0JTTBE4NU006483 - PLACA: RXV1E09	R$ 1.603,94
54	01	RAF9405	RENAULT/MASTER TCA MIC/2019 - **TRANSPORTE**	SEGURO TOTAL - RENAULT/MASTER TCA MIC/2019 - CHASSI - 93YMAF4XELJ063946 - PLACA: RAF9405	R$ 4.318,49
55	01	RAF9405	RENAULT/MASTER TCA MIC/2019 - **TRANSPORTE**	SEGURO DETER - RENAULT/MASTER TCA MIC/2019 - CHASSI - 93YMAF4XELJ063946 - PLACA: RAF9405	R$ 1.395,39
56	01	QIS3225	VW/MPOLO MINI PB ESC/2016/2017 - **URBANISMO**	SEGURO TOTAL - VW/MPOLO MINI PB ESC/2016/2017 - CHASSI - 9534M62P4HR704143 - PLACA:	R$ 4.769,94

				QIS3225	
57	01	QIS3225	VW/MPOLO MINI PB ESC/2016/2017 - **URBANISMO**	SEGURO DETER - VW/MPOLO MINI PB ESC/2026/2017 - CHASSI - 9534M62P4HR704143 - PLACA: QIS3225	R$ 1.605,50
58	01	QHB1415	RENAULT/MASTER MC.CH 2014/2015 - **PM**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - RENAULT/MASTER MC.CH 2014/2015 - CHASSI - 93YMAF4LEFJ417636 - PLACA: QHB1415	R$ 4.059,75
59	01	RYN8B12	PEUGEOT/BOXER TCA AMB 2023/2022 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - PEUGEOT/BOXER TCA AMB 2023/2022 - CHASSI - VF3YEBRFCP2W09375 - PLACA: RYN8B12	R$ 7.270,27
60	01	RYN8B12	PEUGEOT/BOXER TCA AMB 2023/2022 - **BOMBEIROS**	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - PEUGEOT/BOXER TCA AMB 2023/2022 - CHASSI - VF3YEBRFCP2W09375 - PLACA: RYN8B12	R$ 1.705,15
61	01	RYZ5B59	I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025- **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025- CHASSI - 8AC907643SE249575 - PLACA: RYZ5B59	R$ 7.687,11
62	01	RYZ5B59	I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025 - **BOMBEIROS**	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - I/M.BENZ 417 TCA AMBUL 2024/2025- CHASSI - 8AC907643SE249575 - PLACA: RYZ5B59	R$ 2.674,76

63	01	SEM PLACA	NEOBUS TH PLUS 2026/2026 - **TFD**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS 2026/2026 - CHASSI 953AD6TF4VR014641 - SEM PLACA	R$ 4.278,78
64	01	SEM PLACA	NEOBUS TH PLUS 2026/2026 - **TFD**	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS 2026/2026 - CHASSI 953AD6TF4VR014641 - SEM PLACA	R$ 3.003,94
65	01	SEM PLACA	NEOBUS TH PLUS FR 2026/2026 - **TFD**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS FR 2026/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR015157 - SEM PLACA	R$ 4.278,78
66	01	SEM PLACA	NEOBUS TH PLUS FR 2026/2026 - **TFD**	SEGURO DETER PARA VEÍCULO - NEOBUS TH PLUS FR 2026/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR015157 - SEM PLACA	R$ 3.003,94
67	01	A SER ADQUIRIDA	RENAULT/MASTER 2026/2026 - **ESPORTE**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER 2026/2026 - A SER ADQUIRIDO - SEM PLACA	R$ 3.479,01
68	01	A SER ADQUIRIDA	RENAULT/MASTER 2026/2026 - **ESPORTE**	SEGURO DETER PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER 2026/2026 - A SER ADQUIRIDO - SEM PLACA	R$ 1.503,50

LOTE 04 **SEGURO TOTAL E DETER PARA VEÍCULOS ÔNIBUS**					
Item	**Quant.**	**Placa**	**Veículo**	**Descrição**	**Valor Unit.**
69	01	TQH5E03	VW/NEOBUS TH PLUS FR/2026 - **TFD**	SEGURO TOTAL - VW/NEOBUS TH PLUS FR/2026 - 953AD6TF4VR010878 - PLACA:	R$ 4.002,89

				TQH5E03	
70	01	TQH5E03	VW/NEOBUS TH PLUS FR/2026 - **TFD**	SEGURO DETER - VW/NEOBUS TH PLUS FR/2026 - CHASSI - 953AD6TF4VR010878 - PLACA: TQH5E03	R$ 1.841,61
71	01	SXF7B16	VW/NEOBUS 8.180E/2024/2025 - **TRANSPORTE**	SEGURO TOTAL - VW/NEOBUS 8.180E/2024/2025 - CHASSI - 953AD5TFXSR001298 - PLACA: SXF7B16	R$ 3.921,88
72	01	SXF7B16	VW/NEOBUS 8.180E/2024/2025 - **TRANSPORTE**	SEGURO DETER - VW/NEOBUS 8.180E/2024/2025 - CHASSI - 953AD5TFXSR001298 - PLACA: SXF7B16	R$ 1.710,68
73	01	RLI4I87	ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - **TRANSPORTE**	SEGURO TOTAL - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82W2MR113715 - PLACA: RLI4I87	R$ 4.617,75
74	01	RLI4I87	ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - **TRANSPORTE**	SEGURO DETER - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82W2MR113715 - PLACA: RLI4I87	R$ 1.817,11
75	01	RLP3I70	ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - **TRANSPORTE**	SEGURO TOTAL - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82WONR043195 - PLACA: RLP3I70	R$ 5.099,89
76	01	RLP3I70	ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - **TRANSPORTE**	SEGURO DETER - ÔNIBUS VOLKS 15.190/2020/2021 - CHASSI - 9532E82WONR043195 - PLACA: RLP3I70	R$ 1.817,11

77	01	TPZ8E11	VW/NEOBUS 8.180E /2026 - **TRANSPORTE**	SEGURO TOTAL - VW/NEOBUS 8.180E /2026 - CHASSI - 953AD5TF8TR033216 - PLACA: TPZ8E11	R$ 3.811,58
78	01	TPZ8E11	VW/NEOBUS 8.180E /2026 - **TRANSPORTE**	SEGURO DETER - VW/NEOBUS 8.180E /2026 - CHASSI - 953AD5TF8TR033216 - PLACA: TPZ8E11	R$ 3.357,48

LOTE 05 **SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS CAMINHÃO**					
ITEM	**QUANT.**	**PLACA**	**VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**
79	01	RAA7J60	ATEGO/1729 TRIELB M.BENS 2022/2023 - **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - ATEGO/1729 TRIELB M.BENS 2023/2022 - CHASSI - 9BM958154PB285943 - PLACA: RAA7J60	R$ 9.113,60
80	01	TQB1G42	M.BENZ /AROCS 3351 - 2025/2025 **BOMBEIROS**	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO - M.BENZ /AROCS 3351 - CHASSI - 9BM964016SB430797 - PLACA: TQB1G42	R$ 13.048,41

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

No dia ____ do mês de _____ do ano de **2026,** compareceram, de um lado o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pelo **Sr. VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI**, Prefeito Municipal doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 68/2026 de 19 de novembro de 2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 123/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E DETER PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 68/2026**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ ..... (.....), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente das secretarias e entidades**,** classificadas e codificadas sob os números abaixo.

3.2. Da dotação orçamentária:

3.2.1. Organograma: **02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

3.2.1.1. Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

3.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.005** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO.

3.2.1.1.1.1. Dotação: **(2)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.2. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**
3.2.2.1. Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS - BOMBEIROS.
3.2.2.1.1. Funcional: 06.182.0178.**2.052** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS.
3.2.2.1.1.1. Dotação: **(138)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0179** - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - CORPO DE BOMBEIROS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.3. Organograma: **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
3.2.3.1. Unidade: 001 – OBRAS.
3.2.3.1.1. Funcional: 26.782.0534.**2.055** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
3.2.3.1.1.1. Dotação: **(146)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.4. Organograma: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**
3.2.4.1. Unidade: 001 – URBANISMO.
3.2.4.1.1. Funcional: 15.452.0021.**2.962** – COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO.
3.2.4.1.1.1. Dotação: **(118)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.5. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**
3.2.5.1. Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS - POLÍCIA CIVIL.
3.2.5.1.1. Funcional: 06.182.0174.**2.050** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL.
3.2.5.1.1.1. Dotação: **(134)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0280** - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.6. Organograma: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**
3.2.6.1. Unidade: 001 – PLANEJAMENTO.
3.2.6.1.1. Funcional: 04.121.0040.**2.053** – COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO PLANEJAMENTO.
3.2.6.1.1.1. Dotação: **(142)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.7. Organograma: **09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.**
3.2.7.1. Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS - POLÍCIA MILITAR.
3.2.7.1.1. Funcional: 06.181.0177.**2.051** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR.
3.2.7.1.1.1. Dotação: **(135)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.8. Organograma: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
3.2.8.1. Unidade: 001 – ADMINISTRAÇÃO.
3.2.8.1.1. Funcional: 12.122.0021.**2.025** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE.
3.2.8.1.1.1. Dotação: **(56)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1001** - EDUCAÇÃO - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.9. Organograma: **25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**
3.2.9.1. Unidade: 001 – ESPORTE.
3.2.9.1.1. Funcional: 27.812.0224.**2.057** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE DE ESPORTE E JUVENTUDE.
3.2.9.1.1.1. Dotação: **(156)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.10. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
3.2.10.1. Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.2.10.1.1. Funcional: 10.302.0428.**2.309** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.
3.2.10.1.1.1. Dotação: **(11)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** - SAÚDE - RECITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.11. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
3.2.11.1. Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.2.11.1.1. Funcional: 08.244.0487.**2.187** – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
3.2.11.1.1.1. Dotação: **(19)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.12. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
3.2.12.1. Unidade: 003 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
3.2.12.1.1. Funcional: 08.243.0483.**2.079** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
3.2.12.1.1.1. Dotação: **(27)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.13. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
3.2.13.1. Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
3.2.13.1.1. Funcional: 08.243.0483.**2.080** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO FMDCA.
3.2.13.1.1.1. Dotação: **(24)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

3.2.14. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
3.2.14.1. Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.2.14.1.1. Funcional: 08.122.0021.**2.026** – ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.2.14.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O **pagamento será efetuado em cota única até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento das apólices de seguro dos respectivos veículos**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco porcento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
4.7. Quando se tratar de obras ou de serviços de engenharia, caberá a empresa proceder com o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), sem necessidade de informar retenções na nota fiscal. Todavia, quando da última medição, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos para fins de comprovação da Regularidade sobre o Cadastro Nacional da Obra, objeto do contrato , sob pena de não recebimento da obra ou do serviço de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses,** de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo ***IPCA*** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:**
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.4 do presente Edital.
6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
7.2. A extinção do contrato poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o **prazo de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O **prazo máximo para a entrega do** objeto da licitação é **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito**;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
10.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização, respeitando o devido processo legal.
10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
10.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
10.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
18.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação.
11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
11.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.
12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

_____

Nome:

CONTRATADA

_____

Nome:

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

_____

Nome:
Cargo:
OAB/SC:

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
WhatsApp:
e-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Assinado digitalmente por VINICIUS ANTONIO PELISSARI Papel: Parte (CPF 058.614.969-43) Date: 23/11/2026 13:19:34 -03:00
Assinado digitalmente por VINICIUS ANTONIO PELISSARI (emitido pelo CPF 058.614.969-43) Papel: Parte Data: 23/11/2026 13:19:55 -03:00
Assinado digitalmente por VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI (emitido pelo CPF 754.532.669-53) Papel: Parte Data: 24/11/2026 08:08:00 -03:00